



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Fundos, Santa Cruz do Sul - RS - CEP 96820-036
atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br - Fone (51) 3120-4056

SINAFLOR

A autorização para manejo (supressão e transplante) de árvores nativas devem ser requeridas através do sistema SINAFLOR (IBAMA), exceto a atividade para **CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS – CODRAM 10780,00**, que deverá ser solicitada via sistema Aprova Digital.

O Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) integra o controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais, sob coordenação, fiscalização e regulamentação do Ibama. O Sinaflor foi instituído pela Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, em observância dos arts. 35 e 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

As atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) serão efetuadas por meio do Sinaflor, ou por sistemas estaduais e federais nele integrados.

Dois tipos de usuários podem acessar o Sinaflor:

- **Empreendedor:** pessoa física ou jurídica que declare ao menos uma das atividades do CTF/APP indicadas na página Acesso de Empreendedor no Sinaflor e esteja em situação regular junto ao Ibama, verificada por meio do Certificado de Regularidade.
- **Responsável Técnico:** pessoa física que possua cadastro no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no Sinaflor e esteja em situação regular junto ao Ibama, verificada por meio do Certificado de Regularidade.

Para encaminhamento de solicitação de manejo de vegetação nativa via sistema SINAFLOR é obrigatório anexar a este sistema o formulário específico para esta atividade devidamente preenchido. Este formulário se encontra disponível no sistema Aprova Digital.

Modalidades de manejo de árvores nativas:

a) **Corte de Árvores Isoladas – CAI:** Modalidade utilizada geralmente para árvores isoladas os exemplares arbóreos situados fora de fitofisionomias naturais, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados que estejam localizados em área antropizada/consolidada e que não envolvam o corte de espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por outros atos normativos, de acordo com o CODRAM 10440,20 MANEJO DA



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Fundos, Santa Cruz do Sul - RS - CEP 96820-036
atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br - Fone (51) 3120-4056

ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS e CODRAM 10470,00 CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ZONA RURAL da Resolução CONSEMA N° 372/18 e suas alterações subsequentes. Consultar a referida resolução para demais atividades. Deve ser apresentado este formulário, devidamente preenchido.

b) Autorização de Supressão de Vegetação – ASV: Corte raso de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo. *Deve ser apresentado anexo ou no corpo deste formulário, em meio editável, a relação de espécies, quantidades e volumes pretendidos para manejo.*

c) Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo – UAS: Conforme Art. 3º, inciso VI da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (novo código florestal), o Uso Alternativo do solo - UAS consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana. De acordo com o CODRAM 10715,00 MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM LOTES URBANIZADOS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA da Resolução CONSEMA N° 372/18 e suas alterações subsequentes, a autorização para supressão em lotes cujo parcelamento de solo tenha sido licenciado e para aqueles que tiverem parcelamento de solo e infraestruturas mínimas, previstas no parágrafo 5º artigo 2º Lei Federal 6.766/79, existentes antes da publicação da Lei Federal 11.428/2006 (22/12/2006), ainda que sem licenciamento, desde que sejam observados os percentuais que garantam a preservação de vegetação nativa previstos nos artigos 30 e 31 da mesma lei. Consultar a referida resolução para demais atividades. *Deve ser apresentado anexo ou no corpo deste formulário, em meio editável, a relação de espécies, quantidades e volumes pretendidos para manejo.*

Exploração de Floresta Plantada – UAS: Observar Decreto Estadual nº 53.862/2017, Resolução CONSEMA nº 383/2018 e demais normas vigentes. Deve ser apresentado este formulário, devidamente preenchido.

SINAFLOR - Forma de apresentação de relatórios e condicionantes

Considerando que o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) ainda não permite a anexação alguns documentos após a emissão de autorização, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade - SEMASS orienta que a entrega de relatórios de execução da reposição florestal, bem como das eventuais condicionantes constantes nas autorizações emitidas via sistema Sinaflor devem ser feitas em meio digital através do e-mail atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br, contendo, no mínimo, as seguintes informações de identificação do processo:

1. Nome do detentor da autorização emitida.



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Fundos, Santa Cruz do Sul - RS - CEP 96820-036
atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br - Fone (51) 3120-4056

2. CPF/CNPJ.
3. Número e validade da autorização emitida.
4. Local do empreendimento/atividade/manejo autorizado.
5. Tipo de compensação (Reposição florestal, destinação de área equivalente á desmatada ou transplante.
6. Modalidade de manejo autorizada (Corte de Árvores Isoladas - CAI, Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo - UAS ou Exploração de Florestal Plantada - UAS).
7. Local de reposição florestal, destinação de área equivalente à desmatada ou transplante.
8. Quantidade de mudas a serem plantadas ou tamanho da superfície a ser compensada.
9. Data do relatório.